



TRIBUNAL
DE CONTAS
EUROPEU

Relatório sobre as contas anuais do
Centro de Tradução dos Organismos da União Europeia
relativas ao exercício de 2016

acompanhado da resposta do Centro

INTRODUÇÃO

1. O Centro de Tradução dos Organismos da União Europeia (a seguir designado por "Centro"), sediado no Luxemburgo, foi criado pelo Regulamento (CE) nº 2965/94 do Conselho¹. É seu objetivo assegurar às instituições e organismos da União Europeia que o desejarem os serviços de tradução necessários às suas atividades.
2. O **quadro 1** apresenta dados fundamentais sobre o Centro².

QUADRO 1: DADOS FUNDAMENTAIS SOBRE O CENTRO

	2015	2016
Orçamento (em milhões de euros)	49,6	50,5
Total dos efetivos em 31 de dezembro ³	218	225

Fonte: dados fornecidos pelo Centro.

INFORMAÇÕES EM APOIO DA DECLARAÇÃO DE FIABILIDADE

3. O método de auditoria adotado pelo Tribunal inclui procedimentos de auditoria analíticos, testes diretos das operações e uma avaliação dos controlos-chave dos sistemas de supervisão e de controlo do Centro, completados por provas resultantes dos trabalhos de outros auditores e por um exame das tomadas de posição da gestão.

¹ JO L 314 de 7.12.1994, p. 1.

² Podem encontrar-se mais informações sobre as competências e atividades do Centro no seu sítio Internet: www.cdt.europa.eu.

³ O pessoal inclui funcionários, agentes temporários e contratuais, bem como peritos nacionais destacados.

OPINIÃO

4. A auditoria do Tribunal incidiu sobre:

- a) as contas do Centro, que são constituídas pelas demonstrações financeiras⁴ e pelos relatórios de execução orçamental⁵ relativos ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 2016;
- b) a legalidade e regularidade das operações subjacentes a essas contas,

como exige o artigo 287º do Tratado sobre o Funcionamento da União Europeia (TFUE).

Fiabilidade das contas***Opinião sobre a fiabilidade das contas***

5. Na opinião do Tribunal, as contas do Centro relativas ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 2016 refletem fielmente, em todos os aspetos materialmente relevantes, a sua situação financeira nessa data, bem como os resultados das suas operações, fluxos de caixa e variação da situação líquida do exercício então encerrado, em conformidade com as disposições do seu Regulamento Financeiro e as regras contabilísticas adotadas pelo contabilista da Comissão. Estas baseiam-se nas normas de contabilidade internacionalmente aceites para o setor público.

Legalidade e regularidade das operações subjacentes às contas**Receitas*****Opinião sobre a legalidade e regularidade das receitas subjacentes às contas***

6. Na opinião do Tribunal, as receitas subjacentes às contas relativas ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 2016 são, em todos os aspetos materialmente relevantes, legais e regulares.

⁴ As demonstrações financeiras incluem o balanço e a demonstração de resultados financeiros, a demonstração dos fluxos de caixa, a demonstração da variação da situação líquida, bem como uma síntese das políticas contabilísticas significativas e outras notas explicativas.

⁵ Os relatórios de execução orçamental incluem os relatórios que agregam todas as operações orçamentais e as notas explicativas.

Pagamentos*Opinião sobre a legalidade e regularidade dos pagamentos subjacentes às contas*

7. Na opinião do Tribunal, os pagamentos subjacentes às contas relativas ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 2016 são, em todos os aspetos materialmente relevantes, legais e regulares.

Competências da gestão e dos responsáveis pela governação

8. Nos termos dos artigos 310º a 325º do TFUE e do Regulamento Financeiro do Centro, a gestão é responsável pela elaboração e apresentação das contas, baseadas nas normas de contabilidade internacionalmente aceites para o setor público, e pela legalidade e regularidade das operações subjacentes. Compete-lhe conceber, executar e manter controlos internos relevantes para a elaboração e apresentação de demonstrações financeiras isentas de distorções materiais, devidas a fraudes ou erros. A gestão é igualmente responsável por garantir que as atividades, as operações financeiras e as informações refletidas nas demonstrações financeiras estão em conformidade com as regras e a regulamentação aplicáveis. Cabe em última instância à gestão do Centro a responsabilidade pela legalidade e regularidade das operações subjacentes às contas.

9. Ao elaborar as contas, a gestão deve avaliar a capacidade do Centro para dar continuidade ao seu funcionamento, divulgando, se for caso disso, as questões relacionadas com essa continuidade e aplicando o princípio contabilístico da continuidade das atividades.

10. Cabe aos responsáveis pela governação a supervisão do processo de relato financeiro da entidade.

Responsabilidades do auditor relativamente à auditoria das contas e das operações subjacentes

11. O Tribunal tem por objetivo obter uma garantia razoável de que as contas do Centro estão isentas de distorções materiais e de que as operações subjacentes são legais e regulares, além de, com base na sua auditoria, enviar ao Parlamento Europeu e ao Conselho ou outras autoridades de quitação respetivas uma declaração sobre a fiabilidade das contas, bem como a legalidade e regularidade das operações subjacentes. Uma garantia razoável é um elevado grau de garantia, mas não significa que a auditoria irá sempre detetar uma distorção material ou um incumprimento, caso existam. Estes podem resultar de fraudes ou de erros e são considerados materiais se, individualmente ou agregados, for razoável esperar que influenciem as decisões económicas dos utilizadores tomadas com base nestas contas.

12. Uma auditoria implica a execução de procedimentos visando obter provas de auditoria relativas aos montantes e às informações das contas, bem como à legalidade e regularidade das operações subjacentes. Os procedimentos selecionados dependem do juízo profissional do auditor, incluindo uma avaliação dos riscos de distorções materiais das contas e de não conformidade significativa das operações subjacentes com os requisitos do quadro jurídico da União Europeia, devidas a fraudes ou erros. Ao avaliar estes riscos, são examinados os controlos internos aplicáveis à elaboração e adequada apresentação das contas, bem como à legalidade e regularidade das operações subjacentes, a fim de conceber procedimentos de auditoria adequados às circunstâncias, mas não com a finalidade de expressar uma opinião sobre a eficácia dos controlos internos. Uma auditoria implica ainda apreciar se as políticas contabilísticas utilizadas são adequadas e se as estimativas contabilísticas efetuadas pelos gestores são razoáveis, bem como avaliar a apresentação das contas no seu conjunto.

13. Relativamente às receitas, o Tribunal verifica o subsídio concedido pela Comissão e avalia os procedimentos do Centro para cobrança de taxas e outras receitas, caso existam.

14. No que se refere às despesas, o Tribunal examina as operações de pagamento quando as despesas foram efetuadas, registadas e aceites. Os adiantamentos são examinados quando o destinatário dos fundos apresenta um justificativo da sua devida utilização e o Centro aceita esse justificativo, procedendo ao apuramento do adiantamento, quer no mesmo exercício quer posteriormente.

15. Na elaboração do presente relatório e declaração de fiabilidade, o Tribunal teve em consideração o trabalho de auditoria realizado pelo auditor externo independente sobre as contas do Centro, como estipulado no artigo 208º, nº 4, do Regulamento Financeiro da UE⁶.

Outras questões

16. O Centro tem por objetivo assegurar às agências e organismos da União Europeia os serviços de tradução necessários às suas atividades, o mesmo se aplicando às instituições da UE que solicitem os seus serviços. Os regulamentos que instituem a maioria das agências e organismos exigem que estes utilizem os serviços de tradução do Centro. No entanto, muitas dessas agências e organismos (que representam mais de metade das receitas do Centro) recorrem cada vez mais a soluções internas e

⁶ Regulamento (UE, Euratom) nº 966/2012 do Parlamento Europeu e do Conselho (JO L 298 de 26.10.2012, p. 1).

alternativas. Isso significa que a capacidade do Centro não é utilizada em todo o seu potencial, que existe uma duplicação dos custos de desenvolvimento de sistemas e de funcionamento a nível europeu e que o modelo de negócios e a continuidade do Centro podem estar em risco.

17. As observações que se seguem não colocam em questão a opinião do Tribunal.

OBSERVAÇÕES SOBRE A GESTÃO ORÇAMENTAL

18. Em 2016, o montante devido em caixa e em depósitos a curto prazo pelo Centro diminuiu para 34,2 milhões de euros (38,3 milhões no final de 2015) e as reservas para 31,1 milhões de euros (34 milhões de euros no final de 2015). Esta diminuição resulta de uma abordagem orçamental de redução do excedente acumulado dos exercícios anteriores.

SEGUIMENTO DADO ÀS OBSERVAÇÕES DOS EXERCÍCIOS ANTERIORES

19. O ***anexo*** apresenta uma síntese das medidas corretivas tomadas em resposta às observações do Tribunal relativas aos exercícios anteriores.

O presente relatório foi adotado pela Câmara IV, presidida por Baudilio TOMÉ MUGURUZA, Membro do Tribunal de Contas, no Luxemburgo, na sua reunião de 17 de outubro de 2017.

Pelo Tribunal de Contas

Klaus-Heiner LEHNE

Presidente

Anexo**Seguimento dado às observações dos exercícios anteriores**

Ano	Observações do Tribunal	Fase da medida corretiva (Concluída / Em curso / Pendente / N/A)
2012	Os regulamentos que criam 20 agências de regulação auditadas pelo Tribunal em 2012 obrigam-nas a recorrer ao Centro para suprir todas as suas necessidades de tradução (o regulamento que cria o Centro estabelece o mesmo para quatro outras agências). Existem outras agências que não são obrigadas a recorrer aos serviços do Centro. Quando se trate da tradução de documentos não técnicos, as agências podem reduzir os seus custos através do recurso a serviços locais. Na opinião do Tribunal, o legislador deveria considerar permitir que todas as agências o possam fazer.	N/A [Recomendação não adotada pelo legislador]
2015	O Centro ainda não tem um plano de continuidade das atividades em vigor. Não está, por conseguinte, a cumprir a Norma de Controlo Interno 10 ¹ .	Em curso
2015	No final de 2015, o montante detido em caixa e em depósitos a curto prazo pelo Centro ascendeu a 38,3 milhões de euros (44 milhões no final de 2014) e as reservas representaram 34 milhões de euros (40,4 milhões de euros no final de 2014). Esta situação reflete a redução de preços verificada em 2015.	N/A
2015	O nível das dotações autorizadas transitadas foi elevado no título II (despesas administrativas), tendo ascendido a 2 milhões de euros, ou 29% (2014: 1,5 milhões de euros, ou 24%). Estas transições dizem essencialmente respeito à remodelação de instalações adicionais arrendadas em 2015, assim como serviços de TI ainda não prestados no final de 2015.	N/A
2015	O Centro anulou 5,9 milhões de euros (12%) de dotações disponíveis no final de 2015. Estas anulações estão relacionadas com a sobrestimativa do custo das traduções externas.	N/A

¹ As Normas de Controlo Interno do Centro baseiam-se nas normas equivalentes definidas pela Comissão.

RESPOSTA DO CENTRO

19. O Centro tomou várias medidas para reduzir os seus excedentes orçamentais. O orçamento de 2016 foi preparado como orçamento deficitário para reduzir a reserva para a estabilidade dos preços. O saldo da execução do orçamento do exercício, equivalente a - 2,9 milhões de euros, contribuiu para a redução da reserva para a estabilidade dos preços, bem como do saldo de tesouraria.

Antevê-se uma aceleração da redução dos excedentes orçamentais em 2017 em resultado da implementação da nova estrutura tarifária que diminuirá o preço médio de tradução a pagar pelos clientes do Centro.